



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relacionamento Institucional - GRIN/GAPRE

Ofício Nº 39657070/2023 - GRIN-GAPRE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>426</u>
DATA <u>09/05/2023</u>

FUNSIONÁRIO

A Sua Excelência o Senhor
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA ✓
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 74 - Centro
12327-901 - Jacareí - SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53180.015431/2023-61

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos à Correspondência Eletrônica, proveniente dessa Casa de Leis, que traz, anexa, cópia do Requerimento nº 89/2023, do vereador Valmir do Parque Meia Lua, por meio do qual é solicitado aos Correios analisarem a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária no Jardim Sant'Anna do Pedregulho, localizado nesse município.

2. Informamos que a demanda foi submetida a estudos de viabilidade pela Diretoria de Operações, restando esclarecido que:

a) a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade."

- b) em visita técnica à localidade, constatou-se que os logradouros da mencionada localidade ainda não atendem, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, o consignado no inciso III alínea "b". Assim, torna-se necessária a regularização das pendências identificadas, pela Municipalidade, a fim de que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa;
- c) enquanto o serviço não for implantado, as entregas continuarão na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios de Jacareí, situada na Avenida Siqueira Campos, 1116, Centro; e
- d) isto posto, a fim de agilizar a regularização das pendências e evitar duplicidade de demanda sobre o assunto, recomenda-se que essa Câmara Municipal cientifique a Prefeitura Municipal acerca do conteúdo do presente ofício.

3. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Anexos: E-mail (39244333) e Requerimento nº 89/2023 (39244343)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
KARINA LEITE RIBEIRO NASSARALA
Chefe do Gabinete da Presidência
Delegação de Competência
PRT/PRESI - 220/2023



Documento assinado eletronicamente por **Karina Leite Ribeiro Nassarala, Chefe Gabinete Presidencia**, em 14/04/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39657070** e o código CRC **59A9E32A**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Tramitado em Sessão

(x) Aprovado

() Rejeitado

Cód. 05.00.01.04 - 1C - P

REQUERIMENTO Nº 89/2023

Assunto: À Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, solicitando providências referentes à falta de entrega de correspondências no Jardim Sant'Anna do Pedregulho, neste Município.

REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos solicitando providências referentes à falta de entrega de correspondências no Jardim Sant'Anna do Pedregulho, neste Município.

Recebemos reclamações de moradores dessa região a respeito da falta do serviço de entrega de correspondência. Os munícipes relataram que estão sendo muito prejudicados, principalmente quando da necessidade do recebimento de faturas, ocasiões em que sofrem frequentes transtornos.

Este Vereador já encaminhou os Requerimentos nºs 282/2021 e 283/2022 (anexos), sem que tenha recebido resposta ou atendimento.

Um morador relatou que, após ter enviado e-mail para os Correios, recebeu a resposta de que o Poder Público teria que formalizar a demanda por meio de ofícios (anexo); no entanto, este Vereador tem encaminhado requerimentos desde 2021 e até a presente data não obteve resposta dessa empresa.

Assim, solicitamos aos Correios providências para que este problema possa ser solucionado o mais rápido possível.

Assim sendo, mui respeitosamente recorremos à compreensão e aos préstimos dessa empresa e, antecipando agradecimento pela atenção dispensada, subscrevemos.

Sala das Sessões, 22 de março de 2023.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do UNIÃO BRASIL